

**MRP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E EMPREENDIMENTOS S/A**

CNPJ nº 17.823.181/0001-59 - NIRE 26300021366

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2024.**

**1. Data, hora e local:** Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede da MRP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E EMPREENDIMENTOS S/A ("Sociedade"), localizada na Área Rural, s/nº, Km 10,7 Rodovia PE 41, Sala 03, Área Rural de Igarassu, Igarassu/PE, CEP 53.659-899. **2. Convocação e Participantes:** Dispensada, independentemente de aviso, em face da presença da totalidade dos acionistas, conforme permissivo constante no parágrafo 4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76, declarou o Sr. Presidente terem sido observadas as demais exigências legais à formalização do presente ato. **3. Mesa:** Sr. Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto, Presidente, e o Sr. Rafael Reis Cavalcanti de Petribú, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução de capital da Sociedade em decorrência do mesmo ser excessivo em relação ao objeto social da Sociedade e eventual consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade; (ii) o pedido de renúncia formulado pelos Diretores Executivos Rafael Reis Cavalcanti de Petribú e Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; (iii) a alteração das cláusulas relacionadas à administração da Sociedade; (iv) a remuneração das cláusulas e consolidação do Estatuto Social da Sociedade; e (v) outros assuntos de interesse da sociedade. **5. Deliberação:** Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, os acionistas: (i) aprovaram a redução do capital social da Sociedade, por motivo de excesso em relação ao seu objeto, passando de R\$ 12.585.516,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 4.195.172,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais). A redução de capital será suportada pelos acionistas Rafael Reis Cavalcanti de Petribú e Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto. A redução de capital será realizada pelo valor contábil, nos termos do art. 22, da Lei nº 9.249/95, através da devolução de: - 851.950 (oitocentas e cinquenta e uma mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias e nominativas da **PAULO PETRIBU EMPREENDIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.127/0001-74, com endereço na Rua Paes Leme, nº 215, Conjuntos nºs 1208 e 1209, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.424-150 ("PPE"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; 851.950 (oitocentas e cinquenta e uma mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias e nominativas da PPE à acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; 851.518 (oitocentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e dezoito) ações preferenciais e nominativas da PPE ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 851.518 (oitocentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e dezoito) ações preferenciais e nominativas da PPE ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; - 113.750 (cento e treze mil, setecentas e cinquenta) quotas da **CPE - CAVALCANTI PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.437.827/0001-46, com sede e foro jurídico à Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE sob o NIRE 26201860424 ("CPE"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 113.750 (cento e treze mil, setecentas e cinquenta) quotas da CPE ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; - 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da **ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.885/0001-07, com sede e foro jurídico à Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE sob o NIRE 2620211735 ("ARARIPE"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da ARARIPE ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; - 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da **BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.784/0001-28, com sede e foro jurídico à Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE sob o NIRE 2620211727 ("BOTAFOGO"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da BOTAFOGO ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; - 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da **CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.007/0001-01, com sede e foro jurídico à Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE sob o NIRE 2620211743 ("CRUZEIRO DO SUL"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da CRUZEIRO DO SUL ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; - 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da **PIEDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.103/0001-41, com sede e foro jurídico à Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE sob o NIRE 2620211751 ("PIEDADE"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 1.667 (uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas da PIEDADE ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; - 5.988 (cinco mil, novecentas e oitenta e oito) quotas da **SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.679/0001-99, com sede e foro jurídico à Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE sob o NIRE 2620211697 ("SANTA CRUZ"), ao acionista Rafael Reis Cavalcanti de Petribú; e 5.988 (cinco mil, novecentas e oitenta e oito) quotas da SANTA CRUZ ao acionista Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto; (ii) aprovaram a alteração do Art. 5º, do Estatuto Social, em decorrência da redução do capital social aprovada nos termos especificados no item "i" acima, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Art. 5º - O capital social é de R\$ 4.195.172,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 657.074 (seiscentas e cinquenta e sete mil e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal";** (iii) aprovaram a alteração dos artigos do Estatuto Social relacionados à administração da Sociedade, passando o Capítulo III a vigorar com a seguinte nova redação: **"CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE Art. 12 - A Sociedade será administrada por 01 (um) Diretor, designado Diretor Presidente, eleito pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleito. Art. 13 - O membro da Diretoria será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse, no livro de atas de reunião de Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de gestão da Diretoria, ainda que vençido, se estenderá até a investidura e posse de novo administrador eleito. Art. 14 - Compete à Diretoria o uso dos mais amplos e gerais poderes para administração da Sociedade. No exercício de tais poderes, são atribuições da Diretoria, entre outras, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e resolver sobre todos os negócios pertinentes ao objeto da Sociedade. Art. 15 - Compete ao Diretor Presidente, de forma isolada: a) representar a Sociedade em todas as assembleias gerais, reuniões de quotistas ou acionistas e alterações contratuais e atos constitutivos de sociedade de que esta Sociedade faça ou venha a fazer parte, como quotista ou acionista, podendo em nome da sociedade votar e ser votado, deliberando sobre toda e qualquer matéria submetida à apreciação por mais especial que seja, subscrever o capital de outras empresas com integralização em dinheiro, créditos ou bens, móveis e ou imóveis, a serem conferidos ao patrimônio dessas empresas, ou ainda renunciar ao direito de preferência à subscrição de novas ações; b) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais; c) constituir procuradores especificando sempre no instrumento de mandato os poderes e o prazo de duração, salvo quando o mandato for para constituir advogado atribuindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", caso em que poderá ser outorgado por prazo indeterminado; d) assinar, emitir, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme for o caso, ordens, cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de comércio ou de crédito, bem como abrir e movimentar conta corrente, bem como celebrar contratos; e) alienar bens do ativo imobilizado da sociedade; e f) celebrar negócio jurídico ou negócios jurídicos da mesma natureza. Art. 16 - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da Sociedade e no âmbito estrito das atividades desempenhadas por ela, os atos praticados por quaisquer acionistas, administradores, procuradores, gerentes ou empregados, que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressaltando-se, todavia, as garantias prestadas em favor das sociedades controladas ou coligadas, em negócios relativos aos objetos sociais dessas.";** e (iv) aprovam a remuneração das cláusulas e consolidação do Estatuto Social da Sociedade, em virtude das alterações aprovadas através da presente assembleia, nos termos do ANEXO II. (v) concordam com o encerramento do presente ato por inexistir qualquer outro assunto de interesse da Sociedade a ser posto em deliberação. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra aos presentes, ninguém mais se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão foi lida e aprovada por todos e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Publicidade Legal - 18 de outubro de 2024 - MRP PARTICIPAÇÕES  
SOCIETÁRIAS E EMPREENDIMENTOS S A -

Código do documento 78e005e0-6d41-4cb2-b859-2c5e2a2d1063



## Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100  
Certificado Digital  
fabiohenrique@folhape.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 17 Oct 2024, 17:11:45

Documento 78e005e0-6d41-4cb2-b859-2c5e2a2d1063 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-17T17:11:45-03:00

### 17 Oct 2024, 17:11:55

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-17T17:11:55-03:00

### 17 Oct 2024, 17:12:10

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 179.181.96.216 (179.181.96.216 porta: 44482). Dados do Certificado: CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=videoconferencia, OU=22121066000172, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=RECIFE, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-10-17T17:12:10-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b6bd8d99aa63ed35dbf2bd956b9cd6363f9e0e6e3d2172767fc328955897341c  
(SHA512):4f8deb9dabdc476ff5171e88503f31409879c92d5b1acc29335262d8cc4b6ddd5044156a0de9a9728e475eeee1eacfdadf1c65a7a781885d3bdd5f3233674ee9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**